



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

Processo Administrativo n.º 003/2023.

EDITAL

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE, inscrita sob o CNPJ nº05.312.376/0001-55, através da Equipe de Licitação designada pela Portaria nº 0003/UPA EUSEBIO 24 DE SETEMBRO DE 2022, sediada na Rua irmã Ambrosina, 395 – Centro, Eusébio- CE, 67760-000 realizará certame licitatório para AQUISIÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA SIMPLIFICADA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos Do Regulamento Interno do CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O edital se encontra disponível no portal: <https://cephrece.org.br/> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, na administração da UPA EUSEBIO, situada na Rua irmã Ambrosina, 395 – Centro, Eusébio- CE, 67760-000

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Setor de licitações sediada na Rua irmã Ambrosina, 395 – Centro, Eusébio- CE, 67760-000, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou através do e-mail: servicoscepege@gmail.com

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PRESIDENTE DA COMISSÃO em sentido contrário.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao PRESIDENTE, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

1.6 Caberá ao Presidente, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no PROTOCOLO do Setor de Licitações da UPA, sediada na Rua irmã Ambrosina, 395 – Centro, Eusébio- CE, 67760-000

1.7.1 Caberá ao Presidente, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.8.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Presidente serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente, nos autos do processo de licitação.

1.11 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no <https://cephrece.org.br/>, já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://cephrece.org.br/>, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços complementares profissionais na área da saúde para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/ce, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

2.3 Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

2.4 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.5 DOS SERVIÇOS:

- a) A CONTRATADA prestará o serviço objeto deste instrumento, sendo todas aquelas inerentes à profissão dentre as quais, embora não se limitando a Prestação de Serviços técnicos especializados e complementares na área de saúde.
- b) Todos profissionais técnicos, e complementares da área da saúde, terão sua gestão compartilhada e receberão por horas trabalhadas (por produção) conforme planilha apresentada mensalmente.
- c) O CEPEGE deverá contratar única empresa para atender às demandas por serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, desde que observadas às regras dispostas neste Aviso de Contratação e seus anexos

2,6 TABELA E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade	Carga horaria semanal / Escala	Quantidade
ENFERMEIROS SD	12X36	8
ENFERMEIROS SN	12X36	8
AUX DE FARMACIA SD	12X36	2
AUX DE FARMACIA SN	12X36	2
FARMACEUTICA	30 HORAS SEMANAIS	1
MAQUEIRO SD	12X36	2
MAQUEIRO SN	12X36	2
TEC RADIOLOGIA 24H	24 HORAS SEMANAIS	7
ASSISTENTE SOCIAL SD	30 HORAS SEMANAIS	2
TECNICO DE ENFERMAGEM SD	12X36	16
TECNICO DE ENFERMAGEM SN	12X36	16



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O total estimado máximo que o CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO- CEPEGE se propõe a pagar pelo objeto da presente, correspondente ao somatório dos itens é de 204.000,00 mensal, totalizando 2.448.000,00 anual.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, microempreendedor individual - MEI e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

4.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.4 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa, microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.6.1 Não serão admitidas na licitação:

- a) As empresas punidas, no âmbito desta Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Eusébio-CE por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- e) Penalizados pelo Município de Eusébio-CE, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

g) Entidades empresárias que não possuam autorização para funcionar no Brasil;

4.6.2 Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Eusébio- CE.

5 – DECLARAÇÕES

5.1 Como condição para participação, a licitante apresentara em envelope lacrado, relativo às seguintes declarações:

5.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

5.2.1 No item exclusivo para participação de microempresas, MEI e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, MEI e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição de 1988;

5.5.1 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, de forma que garanta que sua proposta comercial e lances, tenham sido elaborados sem qualquer tipo de compartilhamento de informação comercial sensível com as empresas concorrentes.

5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (segundo o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital) , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, às 08:00 hs do dia -05 de julho de 2023, horário de Brasília, por e-mail ou físico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio presencial na data especificada da abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia -06 de julho de 2023.

6.3.1 O licitante declarará, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3.2 A falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5 As Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos;

7 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável

7.2 AO FORMULAR, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATOS.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 A proposta de preços deverá ser apresentada com MENOR PREÇO POR ITEM,

7.7 O licitante Microempreendedor individual- MEI deverá incluir, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 Os licitantes deverão participar da sessão pública, com um representante legal, se for por procuração a mesma tem que ser específica para o presente processo licitatório; com firma reconhecida em cartório.

8.2 A comissão de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8..2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.

8.2.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

8.3 A comissão de licitação; ordenará automaticamente as propostas classificadas,

8.4 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.5 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

8.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) dias, contados após a comunicação para tanto.

8.7 Caso a microempresa, microempreendedor individual ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: I – Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte; II – Produzidos no País; III – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras. IV – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005). V – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

8.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

9 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 O critério de aceitabilidade será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor DO ITEM, superior ao preço máximo fixado na PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Presidente deverá convocar o licitante para enviar documento complementar, por presencial, no prazo de 02(dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Presidente por solicitação escrita e justificada feita pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Presidente.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, observado o trânsito em julgado das ações.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame ou na futura contratação, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

10.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-lo, no prazo de 02(dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

10.3.1 Posteriormente, os documentos e a proposta ajustada, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do Presidente.

10.4 NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COM INDICAÇÃO DE CNPJ/CPF DIFERENTES, SALVO AQUELES LEGALMENTE PERMITIDOS.

10.5 SE O LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ, E SE O LICITANTE FOR A FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira poderá ser substituída por meio do CRC - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço.

10.7 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NAS CONDIÇÕES SEGUINTE:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES ou DOS DIRETORES;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) O licitante deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão vir acompanhadas de



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do certame.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
 $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
 $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (hum) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a). Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta concorrência, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Julgadora ou quem este indicar.

a.1) **O licitante** deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, descrito, no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

c

)
d) Em relação às COOPERATIVAS, será exigida, a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme o - Termo de Referência:

d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

d.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e). A comprovação do corpo técnico poderá ser demonstrada por meio de:

a
I) contratos de trabalho;

II) comprovação de cooperado;

III) ou a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

f). Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

I) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

g) Prova de inscrição perante os seguintes órgãos:

I) COREN – Conselho Regional de Enfermagem do domicílio da seda da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;

II) CRF – Conselho Regional de Farmácia do domicílio da seda da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;

h) as entidades que acudiram ao chamado da Administração deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, **citado no art. 4º, parágrafo único, da IN nº 2/2008, da SLTI do MPOG, cujo teor deverá apontar que: 1. O objeto da licitação pode ser executado por uma cooperativa de trabalho com autonomia pelos seus cooperados, não apresentando qualquer traço de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre a Administração e os cooperados,**

10.8 DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

10.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.8.2 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.8.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8.4 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação e julgamento das propostas.

10.8.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.10 O PRESIDENTE RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR O ORIGINAL DE QUALQUER DOCUMENTO, SEMPRE QUE TIVER DÚVIDA E JULGAR NECESSÁRIO.

10.9 SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no site <https://cephrece.org.br/>, após a homologação.

11.7 Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através e-mail servicoscepege@gmail.com para solicitar ao presidente que o convoque para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

11.8 Somente mediante autorização do Presidente, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail.

12 – RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 03(três) dias, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Presidente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o presidente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros 03(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O recurso pertinente a habilitação ou inabilitação do licitante e, ao julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme art. 109, § 2º da Lei 8.666/1993.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital no subitem 1.2.

12.6 O recurso será processado e decidido de acordo com a Lei nº pela Lei 8.666/1993.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

14 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 No que concerne a Microempresas, Microempreendedor individual e Empresas de Pequeno Porte, quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar a termo de Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões, nos termos, do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATAÇÃO:

15.1 Não sendo interposto recurso, o Presidente adjudicará o objeto do certame, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, o Ordenador de Despesas solicitante do objeto do presente certame. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Homologado o resultado da licitação, pela AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, o Ordenador de Despesas solicitante do objeto do presente certame, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor classificado, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Presidente convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

15.4 Na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 O não atendimento às providências acima exigidas ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo bem como a aplicação das penalidades cabíveis.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

15.5.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes registrados, observada a ordem classificatória, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 A publicação do contrato implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.6.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata e contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9 Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na respectiva Ata, desde que aceitem fornecer ao preço do (s) detentor (es) do preço registrado.

15.9.1 Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.9.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.9.4 Os demais licitantes classificados, os quais concordaram com redução de suas propostas, registrando preços iguais aos do licitante vencedor, deverão ter seus documentos de habilitação devidamente aprovados tanto no momento do certame, quanto no caso de eventual convocação para contratação.

15.10 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.10. Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva.

15.11.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

15.11.3 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva

15.12 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação, dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

15.13 Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o Presidente examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

15.14 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

15.15 Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar a assinatura da Ata, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.15 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada por ambas as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.15.1 Se a contratante não convocar o adjudicatário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

15.16 A ADJUDICATÁRIA na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.17 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 58, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.18 O fornecimento dos bens ou serviços que tiverem seus preços registrados na Ata será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, através de comunicação formal, que pode ser através de e-mail, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

15.19 A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.20 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a ATA ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente, independentemente da aplicação das sanções



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.21 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

15.22 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens ou serviços fornecidos.

15.23 A licitante vencedora, sem ônus para o (a) CONTRATANTE, compromete-se a substituir quaisquer materiais ou serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15.24 As demais obrigações da futura contratada estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

15.25 O referido contrato será formalizado através de Contrato e Fornecimento, a ser redigido pela contratante conforme anexo desse edital.

16 – CANCELAMENTO

16.1 – O objeto decorrente desta licitação poderá ser cancelado de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e seus anexos.

16.2 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

16.2.1 Descumprir as condições do contrato;

16.2.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.2.3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 16.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

16.3.1 Por razão de interesse público; ou

16.3.2 A pedido do fornecedor.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO 19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1 Todas as descrições detalhadas das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1 Todas as descrições detalhadas das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18.3 SUBCONTRATAÇÃO:

18.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto comprado;

19 – PREÇO E PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1 Todas as descrições detalhadas PREÇO, PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.1 Todas as descrições detalhadas das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Presidente.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O foro do Município de Eusébio-CE é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este processo licitatório e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cephrece.org.br/>, no portal do CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO- CEPEGE ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ***TERMO DE REFERÊNCIA C/ ANEXOS***

ANEXO II – ***MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS***

ANEXO III - ***MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

ANEXO IV - ***MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006 “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007”.***

ANEXO V - ***MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR.***

ANEXO VI - ***DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO***

ANEXO VII - ***DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO***

ANEXO VIII - ***MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE O DIRIGENTE DA EMPRESA NÃO POSSUI CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.***



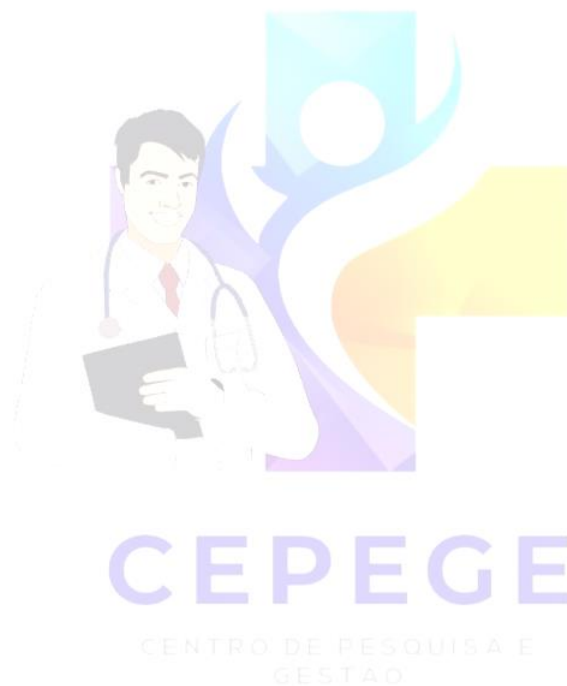
CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO

ANEXO X - CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços complementares profissionais na área da saúde para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V,



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Faz-se necessário contratar empresas especializadas em serviços complementares profissionais na área da saúde para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE.

2.2. A contratação mediante contrato emergencial, está devidamente previsto no art. 35 parágrafo segundo do Manual e regulamento interno do CEPEGE proporcionará isonomia e impessoalidade no tratamento em relação aos serviços de saúde no referido anexo, possibilitando ainda a padronização de condições contratuais e de remuneração, em prol do cumprimento dos resultados almejados no Contrato de Gestão.

2.3 DA JUSTIFICATIVA:

É de extrema importância oferecer atendimento de qualidade a todos os cidadãos, principalmente em se tratando de urgência e emergência, visando proporcionar o bem-estar e o bom atendimento a todos os pacientes que necessitem utilizar os equipamentos de pronto atendimento como a Unidade de Pronto-Atendimento - UPA.

Portanto, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza técnica e operacional em áreas diversas conforme exposto no Termo de Referência, objetivará abranger as atividades.

Considerando à importância destes serviços toma-se indispensável à contratação de associação ou cooperativas especializada para a prestação dos serviços elencados. A terceirização mostra-se adequada às denominadas atividades-meio do ente público, ou seja, não coincidentes com as suas finalidades institucionais, mas tão somente instrumentais, também denominadas atos materiais ou de gestão, e que, por isso, são geralmente praticados em igualdade com o particular, sob a regência do Direito Comum. É lícita a terceirização de serviços, que difere da locação de mão de obra, e ainda assim, somente aqueles relacionados a atividade-meio, sem a presença de pessoalidade (qualquer um pode executar), habitualidade (trabalho não sazonal) e subordinação direta (coordenação de preposto da contratada). Portanto, de acordo com os pontos destacados acima, podemos afirmar que a terceirização só admitida na Administração Pública, sem violar o núcleo essencial do princípio do concurso público, quando cumpridas cumulativamente as seguintes condições: 1) tratar-se de atividade meio; 2) não constante do quadro de cargos, empregos e funções do órgão ou entidade; e 3) inexistentes na relação os elementos da pessoalidade, habitualidade, subordinação direta e onerosidade.

A definição dos quantitativos e as características dos serviços foram pautados nos levantamentos realizados pela equipe técnica e com base nas necessidades da UPA. Todas as especificações dos serviços presentes nesta Termo de Referência ora descritos são para melhor atender à necessidade do Município, garantindo o perfeito funcionamento. O critério de



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

juízo é o de menor preço global, justificando-se, para isso, a agilidade, economicidade gerada pela celebração de um único contrato por grupo e eficiência na gestão do contrato, vez que o contrato com o quantitativo maior de funcionários torna-se economicamente viável a efetiva cobrança da figura do preposto do contrato. Ainda, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), as organizações sociais podem executar todos os serviços relacionados no presente processo de contratação, não limitando a concorrência do certame, bem como a fiscalização dos serviços.

Deste modo, para o sucesso de sua missão é imprescindível que a contratante conte com serviços de qualidade para melhor atender a população, além de criar boas condições técnicas, de infraestrutura e de relações de trabalho para seus profissionais de saúde com o intuito de garantir qualidade no atendimento.

4 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 DOS SERVIÇOS:

- a) A CONTRATADA prestará o serviço objeto deste instrumento, sendo todas aquelas inerentes à profissão dentre as quais, embora não se limitando a Prestação de Serviços técnicos especializados e complementares na área de saúde.
- b) Todos profissionais técnicos, e complementares da área da saúde, terão sua gestão compartilhada e receberão por horas trabalhadas (por produção) conforme planilha apresentada mensalmente.
- c) O CEPEGE deverá contratar única empresa para atender às demandas por serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, desde que observadas às regras dispostas neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

4.2 TABELA E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade	Carga horária semanal / Escala	Quantidade
ENFERMEIROS SD	12X36	8
ENFERMEIROS SN	12X36	8
AUX DE FARMACIA SD	12X36	2
AUX DE FARMACIA SN	12X36	2
FARMACEUTICA	30 HORAS SEMANAIS	1
MAQUEIRO SD	12X36	2



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

MAQUEIRO SN	12X36	2
TEC RADIOLOGIA 24H	24 HORAS SEMANAIS	7
ASSISTENTE SOCIAL SD	30 HORAS SEMANAIS	2
TECNICO DE ENFERMAGEM SD	12X36	16
TECNICO DE ENFERMAGEM SN	12X36	16

a) ENFERMEIRO:

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, sob sua responsabilidade;
- Zelar pela organização e limpeza da unidade;
- Participar e estimular a participação da sua equipe nas atividades de educação propostas pelo Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
- Controlar a assiduidade, a pontualidade e a disciplina de sua equipe e tomar medidas cabíveis, quando necessário;
- Fazer a escala de distribuição de serviço para a equipe de enfermagem, considerando as condições dos clientes, a legislação e as competências da categoria profissional;
- Atender às solicitações do RT da unidade;
- Supervisionar a realização dos procedimentos técnicos pela sua equipe;
- Prestar assistência ao cliente, respeitando os princípios técnicos, éticos e científicos;
- Realizar a consulta de Enfermagem, privativamente;
- Realizar privativamente os procedimentos de alta complexidade estabelecidas em protocolos e pelo conselho de classe;
- Elaborar ou revisar rotinas e POP, junto ao Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
- Participar dos programas de educação em serviço como facilitadores e participantes;
- Avaliar todos os clientes da unidade, sob a sua responsabilidade;
- Promover reuniões semanais ou quinzenais com o pessoal da unidade para o repasse de informações, discussão e resolução de problemas, promoção de educação permanente e tomada de providências;
- Participar da visita de leito juntamente com a equipe multiprofissional, para melhor atendimento ao cliente;
- Planejar e implementar o Processo de Enfermagem;
- Avaliar periodicamente a equipe de enfermagem sob sua subordinação;
- Colaborar com os responsáveis técnicos das diversas Unidades de Enfermagem na resolução dos problemas encontrados;
- Definir e elaborar com o RT da unidade e Serviço de Educação em Enfermagem, programas educacionais a serem desenvolvidos na Unidade de Clínica Médica, participando dos mesmos;
- Supervisionar o suprimento de materiais e providenciar reposição;
- Emitir pareceres de materiais permanentes e de consumo testados nas unidades;
- Receber e passar o plantão na unidade à outro enfermeiro sempre;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- Preencher Ficha de Análise de Acidentes e encaminhar o funcionário ao PS Adulto, em casos de acidente de trabalho;
- Participar em projetos de construção ou reforma da área física de unidade de internação junto com a equipe de enfermagem;
- Prevenir e participar do controle sistemático da infecção hospitalar;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante assistência de enfermagem;
- Observar e conscientizar toda a equipe de enfermagem para o uso e observância das precauções universais;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Conferir os materiais utilizados em emergência (laringoscópio, materiais para intubação traqueal e desfibrilador; carrinho de urgência) no início de cada plantão e sempre que necessário;
- Acompanhar o transporte dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais conforme protocolo institucional;
- Autorizar a entrada de visitas aos clientes fora do horário preestabelecido, conforme a necessidade e dependendo do estado clínico dos mesmos;
- Admitir os clientes na unidade e orientá-los quanto a normas da Instituição;
- Planejar a alta do cliente, dando orientações específicas e preparando-o para a continuidade dos cuidados em sua residência, se for o caso;
- Planejar, junto à equipe, a desinfecção terminal do setor;
- Preencher o check-list e instalar o hemocomponente;
- Preencher o check-list da Cirurgia Segura (pré-operatório);
- Autorizar a permanência de acompanhantes;
- Prestar assistência em setores afins, mesmo que não constem em escala, caso haja necessidade;
- Solicitar autorização para admissão de clientes em leitos vagos em seu plantão em tempo hábil (máximo de 2h), após leito cedido pelo Núcleo de Regulação Interna (NIR);
- Elaborar a escala mensal de folgas, de acordo com os critérios preestabelecidos pela Divisão de Enfermagem;
- Gerenciar a provisão de insumos para a unidade nas 24 horas;
- Colaborar com o ensino e avaliação dos graduandos e pós-graduandos de enfermagem e demais cursos;
- Elaborar escalas de trabalho diário, mensal, folgas, férias, bem como as substituições;
- Substituir o RT da unidade, quando solicitado;
- Participar de pesquisas técnicas e científicas na área da saúde;
- Estimular o autocuidado ao cliente, sempre que possível;
- Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão, observando a Legislação e o Código de Ética vigente;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de Enfermagem;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- Cumprir as demais atribuições da categoria elencadas no Regulamento Interno da Divisão de Enfermagem.
- Realizar semanalmente as reuniões de orientação aos pacientes e familiares do Grupode Acolhimento Familiar, onde serão prestadas informações acerca das normas e rotinas da Unidade;
- Recepcionar os pacientes e familiares transferidos juntamente com técnico do leito e orientá-los sobre as normas e rotinas da Unidade, entregando e explicando a Cartilha da Unidade;
- Realizar a coleta de swabs para controle de infecções multirresistentes, monitorando os resultados e períodos de coleta;
- Observar os procedimentos de Qualidade e Segurança do paciente;
- Nas admissões, realizar a troca de dispositivos conforme normas preconizadas;
- Participar das Visitas Técnicas semanais para monitoramento dos indicadores de Qualidade e Segurança do paciente;
- Observar, orientar, monitorar, instituir e suspender os casos com Necessidade de Isolamento Coletivo e Individual, orientando as equipes e monitorando o uso de EPIs;
- Demais atividades afins.

b) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais da Divisão de Enfermagem;
- Receber e passar o plantão de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela Instituição;
- Comunicar ao enfermeiro, sua chefia imediata, quaisquer inconformidades ocorridas nas unidades, sejam administrativa e/ou assistencial;
- Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa fazê-lo;
- Ofertar alimentos via oral e enteral;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- Acompanhar o paciente e seu responsável no momento da alta hospitalar;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
- Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
- Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
- Prestar cuidados de enfermagem nos tratamentos clínicos, cirúrgicos e procedimentos diagnósticos;
- Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem";
- Participar de atividades de educação em saúde;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
- Participar no planejamento, execução e avaliação do transporte intra-hospitalar de baixo, médio e de alto risco;
- Auxiliar o enfermeiro e o médico no preparo e execução de procedimentos privativos;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
- Anotar no prontuário do cliente (impresso ou eletrônico) os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza;
- Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
- Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
- Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
- Colaborar com os alunos e professores nos estágios supervisionados;
- Cumprir as demais atribuições da categoria elencadas no Regulamento Interno da Divisão de Enfermagem.
- Participar de pesquisas técnicas e científicas na área da saúde;
- Colaborar com o ensino dos graduandos e pós-graduandos de enfermagem e demais cursos;
- Recepcionar os pacientes no momento da admissão, orientando os mesmos e seus familiares.
- Atuar com ética e humanidade no atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Demais atividades afins.

c) ASSISTENTE SOCIAL

- Executar as atividades de Assistência Social dentro da unidade;
- Presença diária na Unidade, durante os dias da semana, num período pré-estabelecido e de conhecimento da Coordenação das OSS, a fim de promover o bom funcionamento e a organização da mesma.
- Manter-se em dia com seu Conselho Profissional.
- Seguir os protocolos assistenciais estabelecidos da unidade.
- Guardar e preservar sigilo dos casos atendidos.
- Zelar pelo material de consumo e permanente da unidade.
- Desenvolver atividades de educação continuada e aprimoramento profissional, de acordo com o determinado pela Coordenação.
- Notificar os órgãos competentes sempre que houver suspeita ou confirmação de negligência e/ou maus tratos contra criança, adolescente e idoso.
- Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de pacientes que necessitem de encaminhamento para centrais de triagem e recepção, ou abrigos.
- Registrar os atendimentos, arquivando-os em local apropriado, resguardando o sigilo profissional.
- Atuar como uma extensão da Ouvidoria da Unidade, servindo como canal de comunicação da unidade com seus usuários e encaminhando à Coordenação Assistencial as sugestões, elogios e queixas.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

d) FARMACEUTICO

- Coordenar e executar responsabilmente todas as etapas de assistência farmacêutica.
- Supervisionar a atividade de seu pessoal durante o serviço.
- Presença diária na Unidade, durante os dias da semana, num período pré- estabelecido e de conhecimento da Coordenação da OSS, a fim de promover o bom funcionamento e a organização da mesma.
- Garantir e execução das normas de boas práticas de armazenamento.
- Definir o ponto de ressurgimento e solicitar o lote de suprimento em tempo hábil ao setor de logística visando sempre evitar qualquer tipo de desabastecimento.
- Acompanhar recebimento de medicamentos e realizar conferência com as notas.
- Realizar atenção farmacêutica visando o melhor atendimento possível ao paciente.
- Aplicar conhecimentos de fármaco-economia e responder tecnicamente junto ao seu conselho regulador, por todas as atividades acima citadas.

e) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

- Apresentar-se ao Médico Chefe de Equipe ao assumir o serviço.
- Efetuar as radiografias simples solicitadas pela equipe médica.
- Providenciar encaminhamento das radiografias aos médicos solicitantes.
- Conferir o estoque de material de consumo do setor, procedendo à reposição segundo relação carga, caso necessário
- Encaminhar solicitação de material ao almoxarifado, quando algum item da relação carga chegar ao nível crítico.
- Verificar condições de limpeza do setor, acionando a equipe de limpeza quando necessário
- Fornecer relatórios periodicamente sobre os exames realizados à gerência administrativa da unidade.
- Zelar pelos equipamentos e materiais dispostos no setor.
- Comunicar alterações encontradas ao Médico Chefe de Equipe.
- Auxiliar os procedimentos odontológicos dentro dos protocolos.
- Providenciar após cada atendimento a reposição do material consumido.

f) AUXILIAR DE FARMÁCIA

- Atuar, semanalmente, no recebimento, cadastro, etiquetamento e armazenamento dos medicamentos;
- Alimentar o sistema próprio do hospital para controle de entradas e saídas;
- Fazer o controle diário do estoque;
- Sinalizar, via sistema, o baixo estoque dos medicamentos;
- Atender às solicitações das equipes médica e de enfermagem;
- Separar os medicamentos solicitados, conforme doses prescritas;
- Garantir as boas condições de armazenamento dos medicamentos;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho.

g) MAQUEIRO

- Diariamente transporta pacientes em maca ou cadeira de rodas entre as Unidades da empresa para atendimento ou realização de exames laboratoriais ou de imagem, recepciona o paciente, confere a identificação pessoal e a documentação necessária indicando os recursos adequados para o transporte e destino e o conduz zelando pela sua segurança e integridade. Aguarda o final dos exames para conduzir o paciente de volta
- Zela pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuida de sua higienização, conforme protocolo específico.

4.3 DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

- a) Os serviços serão executados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, obedecendo as condições deste Aviso de Contratação e seus Anexos, nos horários estabelecidos pelo CEPEGE.
- b) O CEPEGE poderá vir a dimensionar o quantitativo de serviços a serem executados, para além daqueles assinalados, conforme a efetiva necessidade da Unidade, mediante tratativas com a (s) empresa (s) credenciadas.
- c) É prerrogativa do CEPEGE, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, na forma pactuada em contrato e mediante o Relatório mensal a ser solicitado da (s) empresa(s) credenciada(s) ao término de cada mês, na forma do ANEXO deste Aviso de Contratação, ressalvada a autonomia técnica dos profissionais.
- d) Os serviços serão prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE.

4.4 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de convocação encaminhada à vencedora da concorrência.
- b) O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;
- c) A recusa injustificada do vencedor em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades prevista no regulamento interno do CEPEGE;
- d) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à concorrência simplificada.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

e) O prazo de convocação a que se refere o subitem “a)”, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEPEGE.

f) É facultado à CEPEGE, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para negociação, para efeito de assinar o contrato ou neste caso podendo o CEPEGE revogar o processo.

g) O CEPEGE firmará contrato para o prazo de **12 (doze) meses** e poderá prorrogar, conforme legislação vigente, podendo ser rescindido, a qualquer momento, o presente contrato por ambas as partes, se assim lhe convier em função das suas necessidades.

h) A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271, firmado em 12/08/2022, entre o CEPEGE, através da sua Secretaria Municipal de Eusébio, para a gestão dos serviços de saúde para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h- Eusébio, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer da presente concorrência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

4.5. DA HABILITAÇÃO

O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempendedor.gov.br;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) Quando da participação das COOPERATIVAS, elas deverão apresentar os documentos abaixo na fase de habilitação:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) Ata da última assembleia gerais ordinárias, caso seja constituída a mais de um ano;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

Obs: Todos os atos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

e) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a). Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta concorrência, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Julgadora ou quem este indicar.

a.1) **O licitante** deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, descrito, no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

c

)

d) Em relação às COOPERATIVAS, será exigida, a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme o - Termo de Referência:

g.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

m

i

s

s

ã

o



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- d.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- e). A comprovação do corpo técnico poderá ser demonstrada por meio de:
- I) contratos de trabalho;
 - II) comprovação de cooperado;
 - III) ou a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- f). Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- I) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - g) Prova de inscrição perante os seguintes órgãos:
 - I) COREN – Conselho Regional de Enfermagem do domicílio da seda da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;
 - II) CRF – Conselho Regional de Farmácia do domicílio da seda da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;
 - h) as entidades que acudiram ao chamado da Administração deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 4º, parágrafo único, da IN nº 2/2008, da SLTI do MPOG, cujo teor deverá apontar que: **1. O objeto da licitação pode ser executado por uma cooperativa de trabalho com autonomia pelos seus cooperados, não apresentando qualquer traço de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre a Administração e os cooperados,**
- III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:**
- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

b). **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

C) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

V) DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento;

b) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **CEPEGE**, conforme modelo constante no Anexo deste instrumento;

c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo;

d) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio dos serviços dependido repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **CEPEGE** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

4.6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada:

4.6.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO V deste Edital, contendo:

4.6.3- O número do Processo de Seleção Simplificado;

4.6.4- Endereçamento ao CEPEGE;

4.6.5- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

4.6.6- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

4.6.7- Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

4.6.8- Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada item;

4.6.9 - Planilha de composição de preços, por item, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços do objeto deste edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações necessárias;

4.6.10 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.6.11- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6.12 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

4.6.13 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigências postas no item 4.6.

4.6.14 - Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.6.15 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.15.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **2h (duas horas)**, a contar na convocação feita pelo site, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do serviço de cada item;
- b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.

4.6.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Não será aceito o credenciamento de quaisquer pessoas impedidas de contratar como CEPEGE ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- b) Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) O CEPEGE poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- a) O preço objeto desta especificação deverá ser apresentado sob o **regime de empreitada por HORA**, apresentado em planilha com valor unitário por profissional para execução dos serviços.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Cumprir todas as Leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- II) Acatar, no que couber, as recomendações do CEPEGE, referente à sustentabilidade, organização, atendimento, método e práticas na execução dos serviços.
- III) Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- IV) Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes ao objeto fonte dessa contratação.
- V) Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.
- VI) Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.
- VII) Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- VIII) A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.
- IX) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato;
- X) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XI) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades e sempre que houver alocação de novo empregado, na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- XII) Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- XIII) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- XIV) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- representantes, dolosa ou culposamente, ao CEPEGE ou a terceiros;
- XV)** Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;
- XVI)** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- XVII)** Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- XVIII)** Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- XIX)** Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- XX)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XXI)** Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- XXII)** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- XXIII)** Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço;
- XXIV)** Disponibilizar à Contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's , quando for o caso;
- XXV)** Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, no prazo máximo de 1h (uma hora), em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- XXVI)** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;
- XXVII)** Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos CEPEGE; no caso de mudança de CEPEGE, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- XXVIII)** Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- XXIX)** Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;
- XXX)** Fornecer mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços continuados para os postos de serviço objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Contratante, quanto à jornada de trabalho, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;
- XXXI)** Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- XXXII)** Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- XXXIII)** Instruir os seus empregados(a)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- XXXIV)** Instruir ao seu preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XXXV)** Instruir seus empregados(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXXVI)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção simplificada, sob pena de multa e rescisão contratual;
- XXXVII)** Não admitir prestação de serviços que implique em horas extras e/ou adicionais noturnos, salvo casos especiais, à conveniência da Contratante, e desde que previstos na planilha de custos;
- XXXVIII)** Não contratar empregados, após a data da seleção simplificada e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos;
- XXXIX)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XL)** Nomear empregado (preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 8.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- 8.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;
- 8.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 8.6. Documentar as ocorrências havidas;
- 8.7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- 8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.10. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;
- 8.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 8.12. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 8.13. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 8.14. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.15.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.15.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 8.15.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;
- 8.18. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 8.19. Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

*Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com*

8.20. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada;

8.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção simplificada.

9. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

9.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Não será aceito o a participação ou credenciamento de quaisquer pessoas impedidas ou suspensas de contratar como CEPEGE ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2. Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

10.3. O CEPEGE poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

11.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico <https://cephrece.med.br/>, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

12 – PENALIDADES E IMPEDIMENTO

12.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CEPEGE pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

12.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou de qualquer outra fatura existente na CONTRATANTE.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

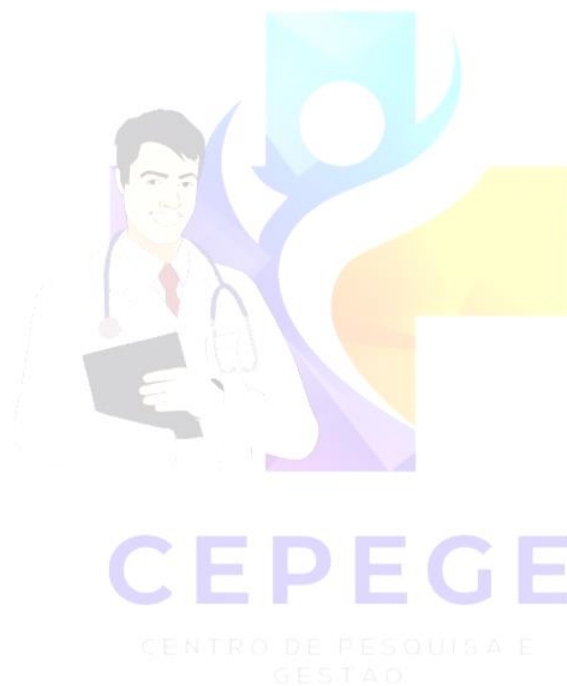
Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

12.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao **CEPEGE** antes da data limite para apresentação das propostas acima do **CEPEGE**, os interessados poderão entrar em contatos através dos: (servicoscepege@gmail.com).

Eusébio (CE), em 28 de junho de 2023



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CEPEGE,



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

Processo: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços complementares profissionais na área da saúde para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/ce, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE.

Atividade	Carga horaria semanal / Escala	Quantidade	Valor Unitário
ENFERMEIROS SD	12X36	8	R\$
ENFERMEIROS SN	12X36	8	R\$
AUX DE FARMACIA SD	12X36	2	R\$
AUX DE FARMACIA SN	12X36	2	R\$
FARMACEUTICA	30 HORAS SEMANAIS	1	R\$
MAQUEIRO SD	12X36	2	R\$
MAQUEIRO SN	12X36	2	R\$
TEC RADIOLOGIA 24H	24 HORAS SEMANAIS	7	R\$
ASSISTENTE SOCIAL SD	30 HORAS SEMANAIS	1	R\$
TECNICO DE ENFERMAGEM SD	12X36	16	R\$
TECNICO DE ENFERMAGEM SN	12X36	16	R\$

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



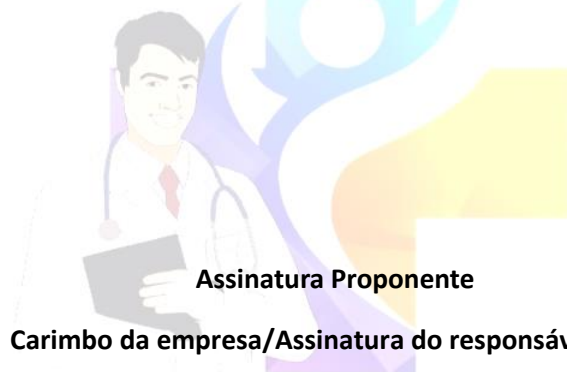
CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de



Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

CEPEGE
CENTRO DE PESQUISA E
GESTÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL
nº ----- PROCESSO nº -----



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

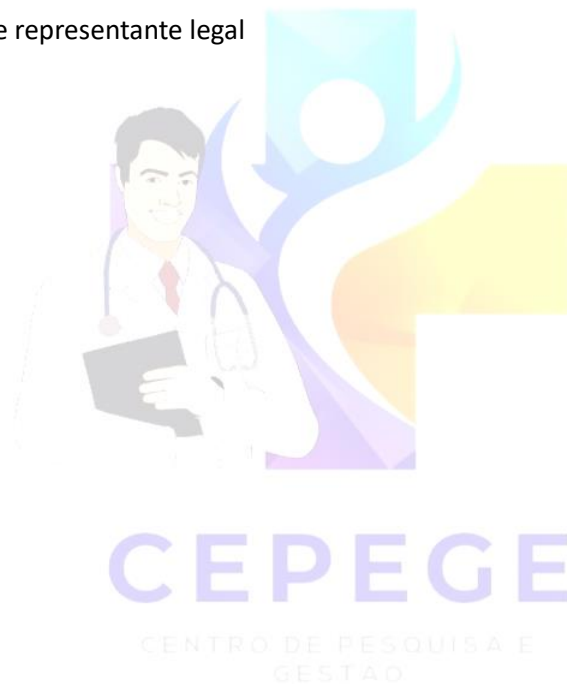
OBJETO:-----.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do REGIMENTO INTERNO DO ----- E SUBSIDIARIAMENE A Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006 “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007”.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa que
preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15/06/2007) nos
termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1.º e 2.º, bem como não possui qualquer
dos impedimentos previstos nos §§4.º e seguintes, todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de
2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do
procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 097/2017, realizado por esta Administração.
_____, ____ de _____ de 20----.

(assinatura do representante legal) COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CEPEGE
CENTRO DE PESQUISA E
GESTÃO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

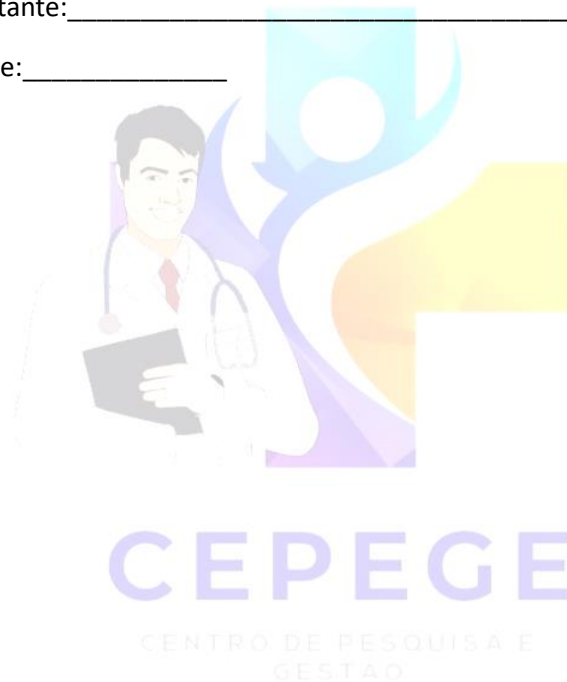
Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do -----nº -----, realizado pelo -----, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Eusebio, _____ de _____ de 20----

_____ Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

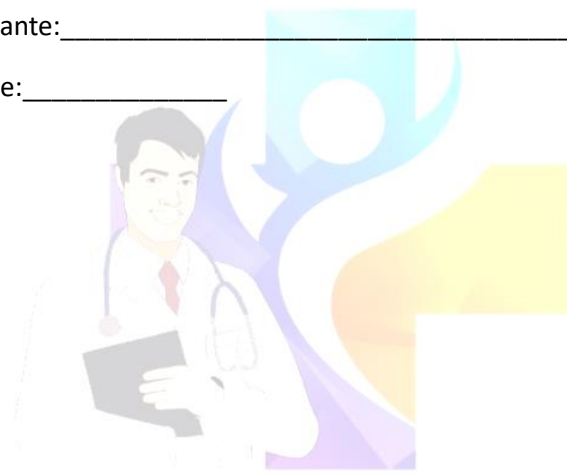
(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, Inscrição Estadual nº
_____ e Inscrição Municipal nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Eusebio, _____ de _____ de 20—.

_____ Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CEPEGE

CENTRO DE PESQUISA E
GESTÃO



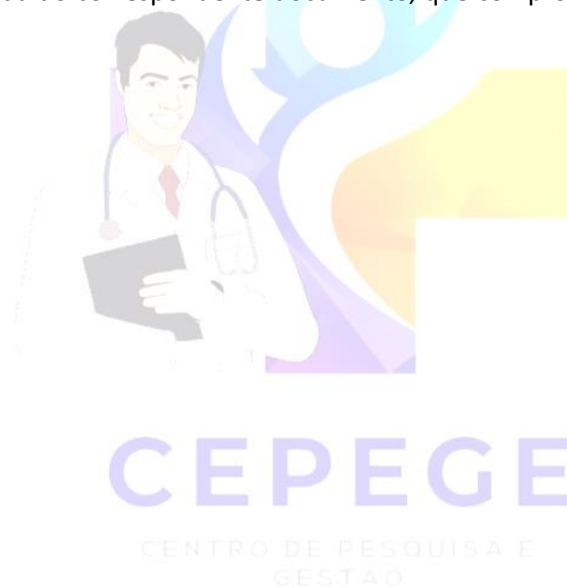
CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----
----- . DADOS DA EMPRESA Denominação: Endereço: CEP:
Fone: Fax: E-mail: CNPJ: DADOS DO RESPONSÁVEL Nome: RG: CPF: E-MAIL (para envio do
contrato): OBSERVAÇÕES: O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da
empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de
procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou
particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de
Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante
para a outorga.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE O DIRIGENTE DA EMPRESA NÃO
POSSUI CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –

CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, Inscrição Estadual nº
_____ e Inscrição Municipal nº _____, DECLARA para os devidos fins legais e
sob as penas da lei, que o(s) dirigente(s) da empresa(s) NÃO POSSUI (UEM) CARGO DENTRO DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Eusebio, _____ de _____ de 20---.

_____ Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CEPEGE

CENTRO DE PESQUISA E
GESTÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –

CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, Inscrição Estadual n.º
_____ e Inscrição Municipal n.º _____, DECLARA para os devidos fins legais e
sob as penas da lei, QUE DISPÕE DE PESSOAL TÉCNICO, CONSIDERADO ESSENCIAL PARA O
CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (-----, NOS TERMOS DO §6.º DO ARTIGO 30, DA
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Eusebio, _____ de _____ de 20---.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CEPEGE

CENTRO DE PESQUISA E
GESTÃO

ANEXO X

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º -----



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município Eusébio/CE, por meio do Decreto Municipal nº 998, de 23 de fevereiro de 2022, com endereço na Rua Professor Costa Mendes, n.º 1609, Térreo – Rodolfo Teófilo – Fortaleza/CE, CEP: 60.430-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.312.376/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Martins Neto, portador do CPF nº 486.710.373-04.

CONTRATADA:-----, pessoa jurídica de direito privado-----
-----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato devidamente representada pelo Sr.-----, inscrito no CPF/MF sob nº-----.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, Contratação de empresa especializada em serviços complementares profissionais na área da saúde para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE, estando sempre atualizada visando, atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2 - A **CONTRATADA** fica responsável pelo fornecimento mão de obra necessária, por todo o período de funcionamento da unidade, assegurando que não ocorra a falta dos referidos profissionais nestes locais.

1.3 - A assunção dos serviços será de forma gradual, produtiva de acordo com o a carga horaria dos profissionais, experiência firmados com os atuais profissionais da área da saúde.

1.4 - Os profissionais executarão seus trabalhos por produção, carga horaria, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** adequação, previsão para melhor execução dos trabalhos.

Parágrafo único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** nas Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A SELEÇÃO SIMPLIFICADA E ANEXOS DO CONTRATO



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

2.1. Este contrato está vinculado a CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº -----
-----.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1 – Os serviços contratados serão executados mediante demanda da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta seleção simplificada deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3.2 – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE** ou fora dele de maneira que possa estar em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, planilhas e demais necessidades estabelecidas em comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

3.3 – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados caso necessário.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

3.4 – Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Cumprir as obrigações definidas na legislação em vigor e nos regulamentos editados pelo Conselho Profissional e pelos órgãos públicos competentes, notadamente o Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e outros;
- c) Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
- d) Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues ou não durante a execução dos serviços contratados.
- e) A **CONTRATADA** deverá ter, no mínimo, em seu quadro permanente uma equipe mínima de mão-de-obra qualificada nas quantidades e especificidades, podendo essa equipe ser acrescida de mais profissionais e de mais especialidades em função do vulto e complexidade dos serviços a serem realizados.
- f) Disponibilizar profissionais para suprir as demandas das escalas de plantão estabelecidas pela CEPEGE, bem como caberá à empresa **CONTRATADA** substituição do plantonista em situação excepcional;

- g) Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme especialidade e característica da demanda;
- h) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), em decorrência de decisão irrecorrível, sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.
- i) Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado.
- j) Contribuir com todos os processos de certificação e capacitação que forem inicializados pela CEPEGE, dentro da sua alçada;
- k) A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir e retirar imediatamente (ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas) da unidade qualquer empregado ou subordinado que venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica para a execução dos serviços, sempre que a fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessário, mediante só seleção simplificada.
- l) A **CONTRATADA** fica responsável por garantir, em tempo hábil, a reposição de quaisquer funcionários que por ventura se ausentem ou faltem durante a execução dos serviços, de modo a garantir o cumprimento dos prazos estipulados no contrato.
- m) A **CONTRATADA** compromete-se a fiscalizar os serviços de seus cooperados, cobrindo eventuais faltas, folgas, férias e os demais imprevistos sem prejuízo à **CONTRATANTE**.
- n) A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** o relatório (Check-List em duas vias) de cada atendimento através do responsável técnico pelos serviços.
- o) Enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
- p) Cumprir as obrigações disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência do processo de concorrência simplificada.

CLÁUSULA QUARTA – RELATÓRIO TÉCNICO

4.1 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** um **RELATÓRIO TÉCNICO** de todos os serviços, na qual deverá constar a descrição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DE SIGILO

5.1 – A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE** ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo,



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação de não revelar qualquer informação a terceiros se estende aos empregados e demais pessoas que mantenham relação comercial, trabalhista ou outra qualquer com **CONTRATADA** e, nesta qualidade, venham a tomar ciência do conteúdo informativo regido por tal cláusula de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo Segundo - Fica ressalva a responsabilidade da **CONTRATADA** pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATANTE** poderá tomar todas as providências de ordem legal contra a **CONTRATADA** violadora do sigilo, contando para tanto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATADA** ou seus representantes forem legalmente compelidos a divulgar qualquer das informações, deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE**, de forma que esta possa procurar a proteção legal cabível e/ou renunciar ao cumprimento das disposições deste contrato. Caso contrário, a **CONTRATADA** ou seus representantes fornecerão somente a parte das informações que forem legalmente compelidos a divulgar e emvidarão seus melhores esforços para obter garantias confiáveis de que as Informações serão tratadas como confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada mediante a produção mensal em horas, de acordo com a escala de plantão realizado, nunca ultrapassando o valor limítrofe. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos mensais das atividades executadas e mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo:

DOS SERVIÇOS:

- a) A **CONTRATADA** prestará o serviço objeto deste instrumento, sendo todas aquelas inerentes à profissão dentre as quais, embora não se limitando a Prestação de Serviços técnicos especializados e complementares na área de saúde.
- b) Todos profissionais técnicos, e complementares da área da saúde, terão sua gestão compartilhada e receberão por horas trabalhadas (por produção) conforme planilha apresentada mensalmente.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

Atividade	Carga horaria semanal / Escala	Quantidade
ENFERMEIROS SD	12X36	8
ENFERMEIROS SN	12X36	8
AUX DE FARMACIA SD	12X36	2
AUX DE FARMACIA SN	12X36	2
FARMACEUTICA	30 HORAS SEMANAIS	1
MAQUEIRO SD	12X36	2
MAQUEIRO SN	12X36	2
TEC RADIOLOGIA 24H	24 HORAS SEMANAIS	7
ASSISTENTE SOCIAL SD	30 HORAS SEMANAIS	2
TECNICO DE ENFERMAGEM SD	12X36	16
TECNICO DE ENFERMAGEM SN	12X36	16

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito.

Parágrafo Segundo – Os valores semanais acima serão considerados **VALORES LIMÍTROFES** para fins de pagamento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A alteração parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o interesse público, poderá ocorrer:

- I. Por recomendação constante do relatório da CEPEGE, para ajuste das metas e revisão dos indicadores de resultado;
- II. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a assegurar que os recursos transferidos mediante o contrato sejam suficientes para financiar os custos da execução nas condições contratuais pactuadas;
- III. Para acréscimos e/ou supressões de novos serviços relativos ao objeto do presente contrato.

7.2. É admitido o reajustamento dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses, que será contado da seguinte forma:

I. No caso de repactuação de mão de obra, a partir da data prevista no acordo, ou na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente e devidamente registrada à época da apresentação da proposta, ou lei, motivadores do pedido de repactuação;

II. No caso de reajustes dos preços dos insumos, a partir da implementação do direito da contratada, tendo por referência a data de apresentação da proposta;

III. Os custos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público poderão ser reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

a. Os reajustamentos produzirão efeitos financeiros a partir das datas previstas nesta cláusula.

b. Os reajustamentos subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 12 meses após, a contar da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ou reajuste ocorridos.

c. Havendo mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.3. Os custos dos insumos, dos materiais e dos equipamentos serão corrigidos por meio de menor índice de preços apurado pelo CEPEGE, o reajustamento poderá ser realizado, simultaneamente.

I. Para a mão de obra, por meio de repactuação;

II. Para os insumos, materiais e equipamentos, por meio de reajuste.

a. Os insumos, materiais e equipamentos poderão ser reajustados simultaneamente com a mão de obra quando decorrido, no mínimo, o interregno de 12 meses, a partir da data do orçamento ou da proposta.

b. Quando o interregno mínimo de 12 meses previsto no parágrafo anterior não tiver sido cumprido, serão repactuados exclusivamente os custos vinculados à mão de obra.

7.4. Os reajustamentos de preços deverão ser precedidos de solicitação da contratada, e acompanhados de:

I. No caso das repactuações:

a. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- b. Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;
- c. Demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços;
- d. Documentos que comprovem que a contratada já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

II. No caso de reajustes de preços de insumos, de materiais e de equipamentos serão efetuados com base no menor índice de preços apurado pelo CEPEGE.

7.5. É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

7.6. Inexistindo convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços.

I. No caso previsto no caput desta cláusula, inexistindo a mesma fonte utilizada para elaboração do orçamento inicial, poderá ser utilizada nova fonte, desde que devidamente justificado.

7.7. Em caso de reajuste a alteração poderá se dar mediante apostilamento, cuja indicação do percentual correspondente e o respectivo cálculo serão de competência do setor requisitante do órgão promotor, de acordo com as normativas internas.

I. A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

7.8. Caberá revisão de preços, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I. Compete à parte a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e das consequências por ele geradas, nos termos do caput deste artigo.

7.9. Cabe à parte solicitar as alterações para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens constantes de suas planilhas, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

7.10. As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação da CEPEGE, unidades designadas, bem como os pedidos formulados pela contratada.

I. Não se exige interregno mínimo de prazo entre a assinatura do contrato e a data do pedido para a concessão da revisão.

7.11. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajuste de preços, repactuação ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito;

I. Não se aplica o disposto no caput deste item:

a. Quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela contratada, indicando-se o número dos autos em que tramita;

b. Quando o acordo ou convenção coletiva de trabalho ainda estiver pendente de registro no Ministério de Trabalho, devendo ser inserida no termo aditivo de prorrogação cláusula por meio da qual resguarde à contratada o direito à repactuação a ser exercido em até 30 (trinta) dias da data do registro, prorrogável motivadamente pela autoridade competente, sob pena de preclusão.

7.12. Ocorrerá preclusão se houver expiração do prazo de vigência do contrato sem prévio exercício do direito ao reajustamento ou revisão de preços pela contratada.

I. Por recomendação constante do relatório da CEPEGE, para ajuste das metas e revisão dos indicadores de resultado;

II. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a assegurar que os recursos transferidos mediante o contrato sejam suficientes para financiar os custos da execução nas condições contratuais pactuadas;

III. Para acréscimos e/ou supressões de novos serviços relativos ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços no último dia útil de cada mês e enviar para o CEPEGE.

8.2 – O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, podendo ocorrer o pagamento dentro da competência do mês, conforme disponibilidade orçamentária para atender a demanda dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhados do relatório de produção e as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, caso exista alguma restrição.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1 – O presente contrato vigorará **por 12(doze) meses**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

9.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão Nº. 002202271, firmado em 12/08/2022 entre o CEPHERCE e o Município de Eusébio, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

9.3 – Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b) Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c) Ausência de capacidade técnica da **CONTRATADA** para cumprimento do escopo contratual;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

9.3 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

10.1 – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato firmado com os clientes da **CONTRATANTE** e com atuação direta da **CONTRATADA**.

10.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE** e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos serviços.

10.3 – A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

10.4 – Caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Transmitir para a **CONTRATANTE** todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

- b) Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- c) Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

10.5 – A CONTRATADA deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em Enfermagem devidamente registrado no Conselho de classe, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S), ou documento que comprove tal vínculo e qualificação para execução dos serviços.

10.6 – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção simplificada, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.7 - A CONTRATADA será responsável por reparar todos os danos que dolosa ou culposamente vier a dar causa, seja por ação ou omissão própria, de seus prepostos, parceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E GRUPO ECONÔMICO

11.1 - A CONTRATADA executará o objeto do Contrato, como um prestador de serviços independente e nenhuma das disposições deste Contrato deve ser interpretada no sentido de estabelecer qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil, previdenciária ou de sociedade, seja de fato ou de direito, de parceria, incluindo, sem restrição, *joint venture*, ou de representação, sob qualquer forma, entre as **PARTES**, nem tampouco de conferir a qualquer das **PARTES**, seja expressa ou implicitamente, o direito, poder ou autoridade de criar qualquer dever ou obrigação em nome de outra **PARTE**.

Parágrafo Primeiro: As **PARTES** reconhecem, ainda, que o presente Contrato não importa na criação de qualquer vínculo societário entre as **PARTES**, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos funcionários, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções grupo econômico ou de solidariedade entre ambas.

Parágrafo Segundo: Cada uma das **PARTES** responsabilizar-se-á exclusiva e integralmente, pela relação empregatícia ou cooperativista com seus Profissionais na execução do objeto do presente Contrato, providenciando, para que todos os referidos profissionais sejam devidamente associados, devendo ainda proceder com as devidas anotações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** atuará sempre e exclusivamente na qualidade de prestador de Serviços da **CONTRATANTE**, não se criando qualquer vínculo, independentemente da sua natureza, entre as partes, salvo se o contrário for expressamente acordado por escrito pelas mesmas.

Parágrafo Quarto: O presente Contrato não constitui a **CONTRATADA** como agente, procurador ou representante da **CONTRATANTE**, o que demandará, sempre, autorização expressa em tal sentido.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRABALHO ESCRAVO / TRABALHO INFANTIL

12.1 - As **PARTES**, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, abdicam de utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Terceiro: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto da prestação de serviços que ora se contrata, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável perante a **CONTRATANTE**, pelo cumprimento das obrigações previstas neste contrato.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

Parágrafo Sexto - As **PARTES** declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticaram e não praticarão quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à espécie, especialmente a Lei francesa nº 2016-1691 de 09 de dezembro de 2016 (Lei Sapin II), a Lei brasileira nº 12.846/13, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), a Lei Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act), outras leis e regulamentos anti-suborno aplicáveis e, ainda, qualquer legislação nacional ou estrangeira e compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem desta matéria e leis e regulamentações correlatas (“Legislação Anticorrupção”).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO DO CONTRATO

13.1. As partes elegem o foro central da Comarca de ----- a Sede da **CONTRATANTE**, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Eusébio/CE, ---- de -----de 202--.

CONTRATANTE

CEPEGE

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE

JOÃO MARTINS NETO
Diretor Presidente

CPF/MF sob nº 486.710.373-04

CONTRATADA

COOPERATIVA -----

CNPJ Nº -----



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua professor Costa Mendes, 1609, Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.430-140 –
CNPJ 05.312376/0001-55 – e-mail: diretoriacepege@gmail.com

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS

CONCORRENCIA SIMPLIFICADA, Nº -----

Papel Timbrado da empresa
(modelo)

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico 005/2020, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Data:

CEPEGE
CENTRO DE PESQUISA E
GESTÃO

Assinatura do representante da empresa Nome do Responsável Legal:

Cargo: